DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE ICÉM	2
Atos Legislativos	2
Outros atos de processo legislativo	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Icém garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.icem.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

PODER LEGISLATIVO DE ICÉM

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

LEI MUNICIPAL Nº 2.036 /2019

Dispõe sobre acesso via rede mundial de computadores (internet) às sessões públicas realizadas no âmbito dos procedimentos licitatórios municipais e dá outras providências.

LUZIA MARTINS MALHEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por Lei;

FAÇO saber que os Vereadores ANA MARIA BORGES DE MESQUITA, JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA NETO, ROGÉRIO PEREIRA E CINOMAR CORREA DE JESUS APRESENTARAM, A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 45 § 6º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Ficam autorizadas, aos órgãos e servidores públicos municipais do departamento de licitação, a filmagem, a gravação e transmissão ao vivo, via rede mundial de computadores (internet), das sessões públicas realizadas no âmbito dos procedimentos licitatórios municipais, nas modalidades previstas em lei, dentre elas, concorrência, tomada de preços, convite e pregão presencial.

Parágrafo primeiro. Os atos de filmagem, a gravação e transmissão ao vivo, via rede mundial de computadores (internet), das sessões públicas realizadas no âmbito dos procedimentos licitatórios municipais, também poderão ser realizados por particulares e/ou associações legalmente constituídas, sem custos para a Administração Municipal.

Parágrafo segundo. O acesso e a participação dos particulares e/ou associações nas sessões públicas realizadas no âmbito dos

procedimentos licitatórios municipais somente poderão ser negados por decisão devidamente fundamentada do órgão licitante e desde que presentes as hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Artigo 2º. Nos casos de licitações na forma eletrônica, os órgãos municipais responsáveis deverão informar o link para acesso direto ao sistema eletrônico utilizado no certame, que permite o acompanhamento e o acesso a todos os procedimentos da licitação.

Artigo 3º. A Diretoria Municipal ou o órgão responsável pelos atos administrativos no âmbito dos procedimentos licitatórios municipais poderá editar ato específico estabelecendo as condições mínimas necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei, desde que não implique em restrições à transparência e/ou publicidade.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Icém/SP, 18 de junho de 2019

LUZIA MARTINS MALHEIRO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria desta Câmara Municipal, fixada no local de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

LUZIA IMACULADA DA CUNHA SANT'ANNA

Oficiala Legislativa

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
Modalidade: Dispensada
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de informática para Prestação de serviços de digitalização, processamento, indexação e geração de banco de imagens dos seguintes documentos: Leis

municipais ordinárias e complementares, Lei Orgânica do Município, Decretos e Resoluções pertencentes aos arquivos da Câmara Municipal promulgadas no período de 03/2018 à 02/2019, bem como conversão de arquivos antigos da Câmara Municipal para o padrão de arquivo PDF, relativo ao período de 1955 à 02/2018, com disponibilização de consulta no site da Câmara Municipal.

Contratado: MILTON CUSTÓDIO FERREIRA - ME

CNPJ: 03.928.390/0001-52

Endereço: Rua Washington Luiz, nº 637- Centro- CEP 15150-000 – Município de Monte Aprazível- SP.

Valor do Contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Data do Contrato: 03/06/2019

Término do Contrato: Após à conclusão dos trabalhos